



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**

*Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG*

*CNPJ 18.675.959/0001-92*

*CEP 37.545-000*

**Lei n.º 2.313, de 21 de Janeiro de 2.013.**

**“Dispõe sobre revisão geral das remunerações dos Servidores Públicos.”**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova e, eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual das remunerações dos Servidores Públicos municipais, à razão de 6,20% (Seis vírgula vinte por cento), incididos sobre o salário base.

**Art. 2º** - O reajuste salarial de que trata a presente Lei refere-se à correção espontânea, prevista na Constituição Federal, e terá seu índice concedido de uma única vez.

**Art. 3º** - O índice autorizado incidirá sobre os valores de salários vigentes no mês de Dezembro de 2012, a serem pagos no mês de Janeiro de 2013.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 21 de Janeiro de 2.013.

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO  
Prefeito Municipal